



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA – IFB**

Chamada Interna Simplificada do Colegiado de Química/IFB/Campus Gama,
de 14 de setembro de 2016

Apoio à participação de estudantes em Eventos Científicos, Tecnológicos, de
Inovação e de Extensão

O Presidente do Colegiado da Área de Química do IFB/*Campus* Gama no uso dos poderes administrativos dados pela Portaria RIFB Nº 902, de 11 de Abril de 2016 torna público as inscrições para o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Técnico Científico para participação de estudantes em Eventos Científicos, Tecnológicos, de Inovação e de Extensão.

1. DOS REQUISITOS

1.1 São requisitos para concorrer a esta chamada pública:

I – Ser estudante regularmente matriculado do curso de Licenciatura Plena em Química ou do Curso Técnico Subsequente em Química do IFB/*Campus* Gama;

II – Pleitear auxílio para participação em eventos nacionais ou internacionais.

2. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

2.1 O Programa de Apoio ao Desenvolvimento Técnico e Científico – PADTC será viabilizado mediante repasse financeiro para apoio:

I – ao pagamento da inscrição no evento que o estudante participará;

II – às despesas referentes ao deslocamento entre o Distrito Federal e a cidade do evento;

III – às despesas referentes à alimentação e hospedagem no local do evento.

2.2 Os eventos apoiados na presente chamada deverão ser realizados no período compreendido entre setembro e dezembro de 2016.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para concorrência nesta chamada interna devem ser protocoladas no Protocolo do *Campus* Gama, respeitando o horário de funcionamento do setor.

3.2 Os seguintes documentos devem ser apresentados no momento da inscrição:

- I – Requerimento de solicitação do auxílio (Anexo I);
- II – Versão resumida do Currículo Lattes atualizado;
- III – Folder ou programação do evento;
- IV – Carta de aceite do trabalho.

§ 1º Solicitações com documentação incompleta e/ou protocolada fora do prazo serão indeferidas.

4. CRONOGRAMA

| Atividade | Prazo |
|---|--|
| Inscrição e apresentação da documentação no Protocolo | 14/09/16 a 16/09/16 de 08:00 – 12:00 e 14:00 – 17:00 horas |
| Divulgação dos resultados | 19/09/16 a partir das 18:00 horas |

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada por Comissão a ser instituída pelo Colegiado da Área de Química levando-se em consideração a análise documental e a ordem de classificação.

5.2 Os seguintes critérios serão utilizados para classificação e desempate, nesta ordem:

- I – Trabalho com “aceite”;
- II – Tipo de comunicação (oral ou pôster);
- III – Natureza do evento (internacional, nacional, estadual, regional);
- IV – Outras participações em eventos/produzitividade científica;
- V – Distância do DF.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Para a presente chamada interna serão destinados R\$ 2.857,14 (dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos) oriundos de recurso descentralizado da Coordenação de Assistência Estudantil para o Colegiado da Área de Química para fomentar a participação dos estudantes em eventos técnicos e científico.

6.2 Os recursos serão aplicados de acordo com a ordem de classificação das propostas deferidas, de acordo com os critérios estabelecidos no item 5.2.

6.3 O valor pleiteado da diária (hospedagem e alimentação) não deverá exceder o valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), limitando-se à quantidade de dias do evento.

7. DAS OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A obtenção do auxílio financeiro pressupõe as seguintes obrigações:

I – Apresentação dos recibos e/ou canhotos de passagens e inscrições ao Colegiado da Área de Química pelo pagamento das diárias em até 5 dias úteis após o retorno da viagem;

II – Apresentação do comprovante de participação emitido pela comissão organizadora do evento (certificado, anais).

7.2 É vedada a transferência de auxílio para outro estudante.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1 Os casos omissos ou não previstos neste chamada interna serão analisados e julgados pela Comissão instituída pelo Colegiado da Área de Química.

8.2 A concessão do auxílio será realizada uma única vez por ano para o estudante contemplado.

8.3 A concessão do auxílio está condicionada à ratificação a ser feita pelo Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus* Gama, em conformidade com o parágrafo único do Art. 6º, Anexo XII, da Resolução Nº 014/2014/CS-IFB.

Original assinado
José Giovanni Leite de Brito
Presidente do Colegiado da Área de Química

